



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024.

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0118/2023, processo administrativo n.º 0196/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 0118/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
ENDEREÇO: RUA BICUIBA, 46, DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 35.181-678 TIMOTEO /MG
REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND
E-MAIL: palmiradistribuidora@hotmail.com TEL.: (31) 99966-7500

Cód.	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46242	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI304 OU 430. LAMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA UNICA PEÇA, SEM EMENDAS. O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO DE LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NORA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA RELATIVA A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS INOX EM VIGENCIA DA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA: 2MM, DIAMENTRO: *7CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$5,25	R\$420,00

Assinatura



46244	COLHER GRANDE (SERVIR E MEXER ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI304 OU 430.. LAMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA UNICA PEÇA, SEM EMENDAS. O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO DE LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NORA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA RELATIVA A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS INOX EM VIGENCIA DA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 51CM, ESPESSURA: 2,5MM, DIAMENTRO: *8,5CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$13,05	R\$1.044,00
46247	CONCHA GRANDE (SERVIR ALIMENTOS) FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI304 OU 430; LAMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA UNICA PEÇA, SEM EMENDAS. O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO DE LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DE GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NORA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA RELATIVA A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS INOX EM VIGENCIA DA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA: 2,5MM, CAPACIDADE: 100ML; DIAMENTRO 8CM.	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$7,85	R\$628,00
46255	ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) FEITO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430 REFORÇADO, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO). O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NOTA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS DE INOX EM VIGENCIA NA DATA	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$7,25	R\$580,00

Paul



	DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL.. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 34,5CM; ESPESSURA: 2,5CM; DIAMETRO: 10CM.					
46256	ESCUMADEIRA (MEXER ALIMENTOS) FEITO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. REFORÇADO, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO). O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUES, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA O USO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NUMERO DA NOTA FISCAL). NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA: OS UTENSILIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TECNICAS DE REFERENCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSILIOS DE INOX EM VIGENCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO NA NOTA FISCAL.. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50CM; ESPESSURA: 2,5CM; DIAMETRO: 8CM.	Unidade	GOLDEN INOX	80,00	R\$9,27	R\$741,60
						Valor Total: R\$3.413,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bocaiúva/MG, Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
CONTRATANTE

YURI DE CARVALHO Assinado de forma digital por
DRUMOND:076381 YURI DE CARVALHO
53650 DRUMOND:07638153650
Dados: 2024.02.07 08:40:46
-03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA